

**LEI Nº 3.363/2014, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Autoriza o Poder Executivo a realizar desapropriação amigável de fração de área de terras, custear atos legais pertinentes, abrir crédito adicional e dá outras providências.

SIDNEI ECKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO,  
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** É o Poder Executivo autorizado a desapropriar de forma amigável, uma fração de área de terras com a superfície de até 11.680,43 m<sup>2</sup>, parte da matrícula nº 7.644, do Registro de Imóveis da Comarca de Arroio do Meio, localizada na localidade do Passo do Corvo, Arroio do Meio, RS, de propriedade de Rita Ströher e Outros, avaliada em R\$ 70.082,58 (setenta mil, oitenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).

Parágrafo Único - A finalidade da desapropriação é para fins instituir área de recreação pública para uso da Comunidade e suas Entidades.

**Art. 2º** É o Poder Executivo autorizado a realizar e custear todos os atos legais pertinentes a desapropriação.

**Art. 3º** O valor da indenização da desapropriação será pago no ato do Registro Cartorial.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional com a classificação e utilização dos recursos de acordo com a Lei Federal nº 4320/64.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, em 23 de dezembro de 2014.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Data Supra

**MARCELO LUIZ SCHNEIDER**  
Secretário da Administração

**SIDNEI ECKERT**  
Prefeito Municipal